



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ETP – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1 – OBJETO

1.1 O presente documento visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa do ramo de consultoria e projetos para prestação, **sob demanda**, de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia referentes a estudos e projetos de arquitetura e engenharia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

1.2 Integram estes Estudos, para todos os efeitos, os seguintes Anexos, que deverão acompanhar integralmente o **Termo de Referência (TR)** e o Edital:

ANEXO A – Planilha de remuneração

ANEXO B – Planilha de formação dos preços de referência

ANEXO C – Memorial Descritivo

ANEXO D – Formulários padronizados

ANEXO E – Fichas de verificações técnicas

1.3 A remuneração dos serviços demandados será calculada com base no produto do total de horas técnicas necessárias para o projeto pelo custo da hora técnica obtidos a partir do custo base por metro quadrado da proposta vencedora, por meio da formulação apresentada no item 4.3.

1.4 O quantitativo total de horas técnicas e o prazo para execução será fixado a cada ordem de serviço por meio da aplicação dos critérios de remuneração estabelecidos neste documento e da tabela de remuneração do Anexo A, que levará em conta as áreas dos serviços e projetos necessários e o valor da hora técnica calculado a partir do custo por metro quadrado vencedor.

1.5 Tratam-se de serviços comuns de engenharia, com especificação, padronização e critérios de execução e aceitação adequadamente previstos.

1.6 Itens e especificações:

Item	Descrição	Un.	Quant. Estimada *	Unitário Estimado	Total Estimado
1	Valor base do metro quadrado para elaboração completa, sob demanda, de projetos legal e executivo de arquitetura e engenharia (projetos complementares), incluindo realização de serviços topográficos, sondagens geotécnicas e estudos ambientais e de impacto no trânsito a ser utilizado na planilha de remuneração do Anexo A, conforme critérios do Termo de Referência e Memorial Descritivo. Incluso todos os gastos diretos e indiretos para realização completa.	m²	1.344,37	R\$ 92,79	R\$ 124.744,09

§1º O quantitativo efetivo a ser projetado poderá ser majorado até certo ponto devido ao efeito de escala obtido pela formulação do item 4.3 em que, mantendo-se o mesmo valor de hora técnica, conduz a custos unitários efetivos menores conforme se aumenta a área projetada (ganho de escala). Todavia, este efeito de majoração é limitado pela própria formulação e não ensejará necessidade de revisão do contrato (aditivos ou supressões), respeitando-se o valor total estimado da proposta vencedora que deverá ser menor ou igual ao valor estimado de referência.

2 – TIPO E REGIME

2.1 O tipo de contratação será definido pela autoridade competente, no termo de referência.

2.2 Sugere-se o regime de execução de empreitada por preço global, pois as etapas físicas encontram-se bem definidas nos estudos técnicos realizados pela Administração, consolidados no Memorial Descritivo e neste documento, favorecendo assim a fiscalização contratual neste regime.

3 – JUSTIFICATIVAS

3.2 PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade legal de se dispor de estudos e projetos completos prévios à contratação de serviços e obras de engenharia. Tais estudos requerem mão de obra especializada, com expertise e quantidade suficiente para atendimento das necessidades dentro de prazos razoáveis.

O quadro técnico do Tribunal não reúne, atualmente, profissionais de engenharia e arquitetura com o nível de experiência e qualificação requeridos para atendimento pleno à diversidade de projetos que via de regra são necessários previamente a execução de obras e reformas.

Soma-se ainda o fato de que existe uma grande carga de trabalho relativa a fiscalização dos contratos em andamento e a manutenção da unidade com a elaboração de estudos e anteprojetos internos para as diversas unidades jurisdicionais e administrativas e ainda o advento da inauguração próxima do Complexo Trabalhista, que demandará esforço ainda desconhecido com relação a manutenções e serviços diversos.

Dessa forma, a alternativa possível e arrazoada é a contratação indireta de tais serviços, similarmente ao já realizado em exercícios anteriores.

Em relação aos estudos técnicos da contratação de 2019, no intuito de obter uma licitação mais simplificada e célere, promoveu-se alteração da unidade de hora para metro quadrado. Essa alteração vai ao encontro da prática corrente do mercado de projetos de menor porte, em que as partes envolvidas possuem maior propriedade para definir o custo de seu metro quadrado projetado do que o custo de sua hora técnica. Dessa forma, acredita-se que a contratação poderá trazer maior número de participantes, aumentando a competitividade.

Outra adequação realizada foi a unificação dos itens a contratar, tendo em vista que a Administração não obteve a vantagem que era esperada nas contratações anteriores feitas com disciplinas separadas de projeto.

Acredita-se portanto que, de fato, o melhor modelo para as contratações desta natureza no âmbito do TRT 18 seja o de escopo único – realizado por uma única contratada – devido às peculiaridades e ao porte dos serviços que não justifica a sobrecarga de gestão envolvida em várias contratações separadas, tendo em vista que, não se evidenciou na prática uma boa comunicação, coordenação e compatibilização dos projetos quando contratados separadamente tampouco maior celeridade das entregas. As empresas, no caso concreto acabam não estabelecendo uma boa logística entre si e acaba-se consumindo muito prazo em atividades que seriam eliminadas caso a contratação fosse realizada com um único particular.

3.2 PARA EXIGÊNCIA DO EMPREGO DE TECNOLOGIA “BIM” NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

Será obrigatória a utilização de tecnologia de modelagem de informação da construção – BIM (Building Information Modeling) – nos projetos contratados, com objetivo de conferir maior previsibilidade e memória técnica das unidades projetadas (existentes ou não).

Esta previsão justifica-se por ser boa prática já adotada em outros órgãos da Administração, conduzindo a projetos com maior possibilidade de compatibilização prévia e, portanto, menos suscetíveis a alterações de campo, que gerariam imprevisibilidade e retrabalhos.

Com emprego de BIM, podem ser antevistas as interferências entre as disciplinas de projeto e propostas soluções adequadas previamente à execução, ainda na etapa de projetos.

Trata-se de tecnologia já difundida e para a qual há muitas empresas e profissionais capacitados neste tipo de serviço no mercado, não havendo que se cogitar eventual prejuízo aos princípios orientadores das contratações públicas, uma vez que esta previsão se alinha com alguns posicionamentos recentes da corte de contas da União, por pautar-se no zelo pela coisa pública: produzir projetos melhores e mais eficientes, com menor possibilidade de gastos com retrabalhos.

4 – REMUNERAÇÃO

4.1 Caberá à fiscalização técnica definir na OSEP – Ordem de Serviços de Estudos e Projetos (Formulário F.1.4 do Anexo D), por meio do formulário de definição de escopo (Formulário F.1.2 do Anexo D), o rol dos elementos necessários para o atendimento de determinada demanda, bem como a definição dos quantitativos a serem entrados na

Planilha de Cálculo da Remuneração.

4.2 Deverá integrar a contratação, a **Planilha de Cálculo da Remuneração** (Anexo A), disponível em arquivo em formato Excel (xlsx), para cálculo dos valores das remunerações dos serviços, a partir do custo base do metro quadrado. A sua utilização se dará exclusivamente pelo Fiscal/Gestor da contratação para estabelecimento dos preços totais de cada serviço.

Parágrafo único. A remuneração será derivada a partir do custo base da proposta vencedora, que conduzirá ao custo base da Hora Técnica, a partir de parâmetros do modelo descritos na formulação a seguir. Este custo de hora técnica será empregado com a fórmula do item 4.3 e a planilha de cálculo para obter o valor da remuneração dos projetos.

4.3 A remuneração de projetos e serviços técnicos profissionais para edificações novas, reformas e/ou ampliações, inclusive todos os serviços, vistorias e levantamentos necessários à sua execução e obtenção de aprovações externas, serão obtidos através da aplicação da seguinte fórmula, já validada em contratações anteriores deste Regional:

$$VR = IR * HT * (8 / Ac)^{0.4} * Ac$$

Onde:

VR = Valor da remuneração do serviço

IR = Índice de remuneração, conforme Planilha de remuneração (Anexo A)

HT = Valor unitário da hora técnica, expresso em reais (R\$), calculado a partir do metro quadrado base da proposta vencedora, para o paradigma de índice $IR = 4,185$ e $Ac = 750,00 \text{ m}^2$ (Modelo matemático parametrizado com base em uma edificação padrão de Vara do Trabalho no TRT 18), ou seja, dividindo-se a expressão acima por Ac e isolando-se HT , tem-se: $HT = \frac{Custo_{m2}}{IR * (8 / Ac)^{0.4}}$, onde **Ac considera-se 750,00 e IR considera-se**

4,185.

Ac = Área considerada, que será definida pela Fiscalização contratual conforme avaliação de porte e complexidade do serviço a ser executado dentre as seguintes possibilidades: área real da intervenção (nos casos de serviços avulsos) ou área equivalente utilizando a fórmula seguinte:

$$AEQ = \sum P_i * A_i$$

Onde:

Pi – peso da área de natureza i

Ai – área total de natureza i

Natureza	Peso a ser utilizado
Áreas internas de pavimentos diferenciados (sem repetição), sem repetição ou simetria	1,0
Áreas internas de pavimentos tipo (repetidos)	0,5
Áreas externas (paisagismo, pavimentação externa, estacionamentos e similares)	0,2
Áreas de projeto com repetições e simetrias que favoreçam o projeto arquitetônico e o	Peso será definido pela fiscalização, conforme avaliação do grau de repetição ou

lançamento estrutural	simetria do projeto, não podendo ser inferior a 0,5 ou superior a 0,8.
-----------------------	--

4.4 Observações importantes

A remuneração de Projetos estruturais não considerará áreas externas sem incidência de estruturas, apenas a área efetiva dos pavimentos diferenciados ou tipo aplicada do redutor correspondente a simetrias.

A remuneração de projetos de ar-condicionado não incluirão áreas externas ou áreas internas não atendidas.

Tendo em vista que a proposta vencedora ofertará custo por metro quadrado e a remuneração efetiva será calculada pelo custo da hora técnica, o seguinte deve ser observado, com relação à formulação do item 4.3, para que não haja dúvidas do Licitante

Projetos com áreas equivalentes menores que a área paradigma conduzirão a um custo por m2 efetivo superior ao custo da proposta e projetos de áreas maiores do que a área paradigma conduzirão a um custo por m2 inferior, quando mantido o mesmo valor da hora técnica. Dessa forma, não haverá nenhuma penalização para o Licitante / Contratado ou prejuízo para o erário, sendo mantida a remuneração justa pelo efetivo número de horas trabalhadas e limitando-se o desembolso máximo estimado ao valor total da proposta vencedora, salvo no caso de realização de alterações contratuais (aditivo).

O efeito descrito poderá ser observado/simulado pelo Licitante através da Planilha de Remuneração, fornecida em formato eletrônico no portal de licitações do TRT 18.

4.5 Casos excepcionais

Em casos excepcionais e devidamente justificados, em que a tabela de remuneração não contemple especificidades técnicas necessárias de determinados estudos e projetos, a Administração poderá estabelecer a remuneração de serviços com características diferenciadas ou avulsos diretamente a partir de redutor distinto dos previstos, sendo então o custo calculado com a aplicação da seguinte fórmula:

Custo Total = Área de projeto * Valor do metro quadrado * Redutor estabelecido pela Administração

O custo máximo para esses casos será limitado, individualmente, a 10% do valor estimado da contratação.

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 A especificação técnica dos serviços a serem prestados está descrita no Anexo C – Memorial Descritivo – complementada pelos itens seguintes;

§1º Aplicar-se-ão, subsidiariamente, quanto aos trabalhos a serem realizados, as disposições técnicas aplicáveis constantes dos Cadernos de Práticas SEAP (Execução, Fiscalização e Projeto), disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e do Caderno de Encargos da Goinfra (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes), disponível em www.goinfra.go.gov.br;

5.1.2 Os materiais, serviços e sistema de custos principal a serem utilizados nos produtos entregues serão os integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Índices e Custos da Construção Civil (SINAPI), de manutenção e publicação pela Caixa Econômica Federal, e de uso obrigatório por força do Decreto 7983/2013;

§1º Composições de outras tabelas poderão ser utilizadas desde que os insumos sejam substituídos por insumos equivalentes da tabela de Insumos ou de Serviços Auxiliares do SINAPI;

§2º Toda a mão de obra empregada nas composições, independentemente da origem da composição, deverá contemplar os itens de Encargos Complementares do SINAPI, a saber: Exames, Seguro, Alimentação, Transporte, Ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual e Curso de Capacitação.

§3º Custos de custos oriundos de tabelas de outras unidades federativas, tais como ORSE, EMOP, CDHU, Seinfra e Seurb poderão ser utilizados somente em casos excepcionais, complementando pesquisas de preços, que deverão obrigatoriamente contar com cotações junto a fornecedores. Não serão aceitos custos diretamente apropriados dessas bases, pois há mudança de custos de região para região, vinculadas aos custos de transporte e a própria economia regional.

§4º A cotação de itens de fornecedores localizados em outras unidades federativas deverá incluir o frete. A cotação junto a fornecedores localizados em outras cidades ou unidades federativas somente se justificará quando notadamente indisponível no mercado local ou quando o quantitativo assim justificar, para viabilização.

§5º Os prazos para entrega de materiais de acabamento deverão ser consultados junto a fornecedores para fins de planejamento do cronograma da obra;

5.2 As ordens de serviço serão emitidas separadamente por contrato e item, independentemente de a contratada ser a mesma pessoa jurídica.

5.3 Projetos poderão ser complementados por meio da emissão de ordens de serviço complementares, vinculadas à anterior, devidamente justificadas e desde que haja saldo contratual para sua execução;

5.4 O cronograma de execução de cada ordem de serviços deverá ser seguido na íntegra, sem atrasar ou atropelar etapas em detrimento de outras, para que não haja necessidade de retrabalhos e, conseqüentemente, atrasos decorrentes disso.

5.4.1 Todo e qualquer ônus referente a alterações sobre projetos desenvolvidos precocemente recairá sobre a Contratada.

5.5 A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços será aquela apresentada na proposta técnica vencedora, cujos títulos, experiências profissionais e quantidades deverão ser preservados durante toda a contratação;

Parágrafo único. As comprovações serão exigidas item a item, separadamente. A licitante deverá identificar a qual item se refere a documentação apresentada.

5.6 Os serviços somente serão considerados conclusos e em condições de recebimento, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, aprovados todos os projetos nos órgãos competentes e atestada sua conclusão gestor da contratação.

6 ORIENTAÇÃO GERAL

6.1 Este documento, que integrará o edital, destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

§1º A Contratada deverá obedecer a legislação existente no que diz respeito a estudos e projetos de obras de edificações e todas suas partes e processos correlatos, incluindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (disponíveis para aquisição em www.abntcatalogo.com.br) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (disponíveis em: www.trabalho.gov.br);

§2º Os projetos deverão levar em conta a acessibilidade das edificações e o atendimento às disposições da legislação em vigor no que se refere à Acessibilidade, em especial à

Norma ABNT NBR 9050/2015;

§3º Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nos projetos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, conforme orientações do Memorial Descritivo da contratação;

§4º Itens de sustentabilidade deverão ser justificados quanto a sua viabilidade técnica e econômica. Não serão admitidas soluções e sistemas sem fundamentação técnica e econômica.

6.2 A execução contratual obedecerá as disposições do Memorial Descritivo – Anexo C

6.3 A Contratada deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando atuação no ramo do serviço a ser prestado.

6.4 Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, gastos com diligências, viagens, protocolos, complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto contratado.

6.5 Considerar-se-á que a Contratada é responsável pela composição dos custos e preços de todos os serviços constantes da proposta apresentada, que deverá respeitar os critérios de admissibilidade de preços unitários e global estabelecidos no instrumento convocatório.

6.6 Para todos os efeitos legais, as planilhas de formação de preços constantes do processo licitatório, constituem estimativa do preço máximo a que a Administração está disposta a pagar pelos serviços e não constituirão, sob quaisquer hipóteses, argumentos válidos para subsidiarem falhas de formação de preço por parte da futura Contratada, que é a real detentora do poder de estabelecer os custos finais por seus serviços.

6.7 Os custos unitários utilizados tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Nos itens não previstos na tabela SINAPI, os custos foram apurados conforme os mecanismos previstos no art. 6 do Decreto 7.983/13.

6.8 Durante a prestação dos serviços, devem ser observados, sobretudo:

- Segurança das edificações e de seus usuários;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Impacto ambiental.

7 – VISTORIA PARA CIÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1 Dadas as características da contratação, não haverá necessidade de realização de vistoria técnica. Todos os esclarecimentos com relação ao objeto da contratação serão prestados pelo pregoeiro a quem os solicitar tempestivamente.

8 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A medição dos serviços será realizada em estrita conformidade ao cronograma físico-financeiro da OSEP, pagando-se os valores previstos para cada etapa devidamente entregue e recebida desde que atendidos todos requisitos técnicos, editalícios e contratuais;

8.2 As medições relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços que foram executados dentro das especificações estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, e demais comprovantes exigidos pela Administração.

8.2.1 Não haverá pagamento de serviços em desconformidade, elaborados por profissionais não identificados ou sem previsão em cronograma;

8.2.2 Não haverá inversão de etapas no processo de desenvolvimento dos projetos, sob risco de retrabalho.

8.3 A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada pelos membros da equipe técnica de projetistas da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, terem participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esta declaração deverá deixar claro qual a área de atuação de cada profissional, contendo ainda o nome e registro na entidade profissional.

8.3.1 A não entrega da declaração inviabilizará a comprovação da atuação dos profissionais e prejudicará a emissão do Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços desempenhados.

8.3.2 Não será aceita declaração firmada por um único profissional quando os fatos comprovarem que houve participação de outro ou de equipe, com intuito de acobertar a atuação de outros profissionais ou de lhes restringir a futura obtenção de atestado de capacidade técnica. Esta prática importará configuração de fraude processual sujeita às penalidades cabíveis.

8.3.3 Os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos deverão ser os mesmos que foram apresentados na qualificação técnica durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do órgão, os tenham substituído na forma estabelecida no edital e em seus anexos.

9 – DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS

9.1 Os contratos terão vigência até 31 de dezembro de 2021.

9.2 Os prazos para execução dos serviços contratados, contados para cada ordem de serviço, seguirão as disposições da tabela seguinte, conforme o serviço.

Itens	Execução
Serviços topográficos, geotécnicos e ambientais	Topografia e sondagens: Até 20 dias após emissão da OS Ambientais: Até 30 dias após emissão da OS, para entrega dos serviços contratados e até 120 dias para obtenção da licença ou sua dispensa
Projetos de arquitetura e complementares	Ver tabela do item 9.3
Orçamento e cronograma	Até 30 dias após emissão da OS

9.3 Os prazos para execução de serviços relativos ao item 2 respeitarão a tabela seguinte:

Tipo do serviço	Cronograma
Obras novas	Até 120 dias após emissão da OS
Reformas gerais	Até 60 dias após emissão da OS
Levantamentos de edificações existentes	Até 30 dias após a emissão da OS
Adequações de ambientes	Até 20 dias após emissão da OS

Parágrafo único. Em situações excepcionais ou atípicas, em que o prazo puder ser reduzido quando contratados serviços avulsos (não vinculados a uma edificação nova ou reforma geral) ou necessitar ser estendido (quando o projeto contiver características que estendam o prazo de sua execução em relação a tipologia usual apresentada no Memorial descritivo), poderá a Administração, a seu exclusivo critério, estabelecer prazos diferenciados dos previstos na tabela do caput.

9.4 Os prazos de execução das ordens de serviço poderão ser prorrogados de ofício pelo Gestor da contratação nos casos em que houver justificativa técnica apresentada formalmente pela Contratada e aceita pela Fiscalização.

9.5 A solicitação de que trata o item anterior deverá se dar com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias contados a partir do termo limite para entrega do serviço respectivo.

9.6 Critérios de medição e pagamento

O pagamento dos serviços dependerá do recebimento e avaliação técnica dos mesmos pelo Contratante, que utilizará as tabelas seguintes para efeitos de medição e pagamento.

Os serviços serão pagos por disciplina/subdisciplina, conforme os valores contratados discriminados na ordem de serviços de estudos e projetos (OSEP).

Tabela 9.6.1 – Critérios de medição e pagamento

Tipo de serviço	Forma de pagamento
Topografia, sondagens e estudos ambientais	Etapa única, na entrega final aprovada para topografia e sondagens Duas etapas, para estudos ambientais conforme tabela 9.6.2
Projetos de arquitetura e complementares	Três etapas, conforme tabela 9.6.3
Orçamento e cronograma	Etapa única, na entrega final aprovada

Tabela 9.6.2 – Etapas de pagamento de estudos ambientais

Etapas	Parcela	Condição obrigatória
1ª Etapa	70%	Na comprovação de protocolo da documentação contratada junto ao órgão ambiental (comprovação de início do processo)
2ª Etapa	30%	Na comprovação de obtenção do licenciamento ambiental (LP e LI) ou de sua dispensa

Tabela 9.6.3– Etapas de pagamento de projetos

Etapas	Parcela	Condição obrigatória
1ª Etapa	40%	Entrega completa dos projetos conforme plano de documentos vigente
2ª Etapa	30%	Aprovação final dos projetos pela unidade técnica do Tribunal, após realização de todas as revisões solicitadas
3ª Etapa	20%	Entrega física de todas as vias de projetos assinadas e das versões protocoladas nos órgãos externos, com respectivos comprovantes de entrega, após realização de todas as revisões solicitadas pela Fiscalização do TRT18
	10%	Aprovações. Entrega final sem pendência em órgãos externos, acompanhada de comprovantes de aprovação e carimbos/chancelas dos órgãos e entidades. Referente a aprovações junto a órgãos externos, nos casos em que for exigido/necessário pela legislação aplicável.

Não serão medidos serviços incompletos, com peças técnicas faltantes, ou em desconformidade com o estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos.

O cronograma de execução dos serviços será definido para cada Ordem de Serviços de Estudos e Projetos (OSEP) e seguirá as especificações da tabela seguinte:

Tabela 9.6.4 – Cronograma de execução dos serviços

Serviços	Cronograma		
Estudos topográficos, sondagens	Até 20 dias		
	Entrega completa, paga-se 100% se aprovado.		
Estudos ambientais	Até 30 dias	Até 120 dias	
	Entrega completa e protocolo, paga-se 70% do valor	Obtenção das licenças ou da dispensa, paga-se os 30% restantes	
Projetos de arquitetura e complementares <i>* os prazos poderão ser proporcionalmente adaptados em ordens de serviço com duração distinta</i>	Até 60 dias da OSEP	Até 90 dias da emissão da OSEP	Até 120 dias da emissão da OSEP
	40% na entrega completa de cada disciplina	30% na aprovação pela Divisão de Engenharia	Em parcela única de 30% na entrega final assinada quando não for necessária aprovação ou em duas parcelas de 20% na entrega/protocolo e 10% na aprovação final
Orçamentos e cronogramas	Até 30 dias da OSEP		
	Entrega completa, paga-se 100% se aprovado.		

Os prazos para Projetos, quando referentes a serviços de projetos de Reformas ou adequações de ambientes, serão definidos caso a caso pela Administração, mediante concordância do Contratado, conforme as características e porte dos serviços solicitados. Os percentuais de pagamento referentes a cada etapa física de entrega, permanecem inalterados.

Os pagamentos obedecerão ao estrito cumprimento das etapas determinadas no Cronograma Físico-Financeiro, após o recebimento da Nota Fiscal e documentos complementares e a medição dos serviços efetivamente prestados.

A medição será por etapa devidamente entregue das ordens de serviço emitidas, sendo vedada a entrega/pagamento parcial de etapas.

O cronograma elaborado poderá consolidar os prazos para as disciplinas de diferentes ordens de serviço relacionadas a uma mesma obra/reforma.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Serão definidas no Termo de Referência.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1 Serão definidas no Termo de Referência.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

12.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme tabela seguinte:

Comprovação técnica operacional	
• Registro no CREA ou CAU • Apresentação de um ou mais atestados técnicos em nome da LICITANTE (Pessoa Jurídica), que comprovem ter executado projetos completos de edificações comerciais/especiais de materiais mistos para uso público/coletivo (arquitetura e complementares) • Os atestados deverão demonstrar com clareza o desenvolvimento de estudos e projetos das seguintes disciplinas, sem restrição individual de quantidade/volume/potência: ◦ Licenciamento ou dispensa de licenciamento ambiental ◦ Levantamento planialtimétrico ◦ Levantamento geotécnico ◦ Projeto de terraplenagem e drenagem de terreno ◦ Fundações ◦ Estruturas de concreto ◦ Instalações elétricas ◦ Instalações hidráulicas ◦ Instalações de ar-condicionado ◦ Instalações de combate a incêndio ◦ Orçamento e cronograma de obra • Área construída mínima para os atestados apresentados de 750,00 m² (setecentos e cinquenta) • Critério: disciplinas usuais de projeto e área construída usual para abrigar uma vara do trabalho (considerando as unidades fora da capital). • Não serão aceitos atestados contemplando serviços executados em zona rural (fazendas, sítios, chácaras) ou de unidades habitacionais, pois não guardam semelhanças com o objeto da contratação.	

O termo de referência deverá considerar a aceitação de atestados de serviços equivalentes, similares ou superiores em complexidade aos exigidos na tabela anterior, sujeito a análise pela unidade técnica.

12.5 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Além das condições usualmente empregadas, o termo de referência deverá prever que a

empresa vencedora apresente a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pelo orçamento-base e pelas composições de custos unitários de sua proposta.

Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar possuir profissionais em seu quadro técnico com as mesmas comprovações técnicas solicitadas para empresa na fase de habilitação, todavia, sem necessidade de comprovação de quantidades mínimas, por vedação legal.

13 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Deverá ser definida no termo de referência conforme padrões usuais empregados pelo Regional.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações usualmente empregadas em contratações de engenharia, devem ser previstas as seguintes:

- Adotar todas as providências necessárias à obtenção de aprovação dos serviços prestados junto aos órgãos competentes, inclusive as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;
- Apresentar, para fins de medição de serviços, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
- Observações importantes:
 - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus ao Contratante e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.
 - Na execução de todos os serviços, inclusive levantamento e medições, deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o Contratante.

14.2 **Obrigações específicas da contratada**, conforme item:

14.2.1 Estudos topográficos, geotécnicos e ambientais

§1º Deslocar-se até o local a ser levantado, por meio próprio, para realização dos levantamentos, arcando com todos os custos envolvidos, que deverão estar considerados em sua proposta de preços.

§2º Realizar estudo da legislação ambiental aplicável a cada caso, orientando a Fiscalização quanto as informações e documentação necessárias para o processo de licenciamento necessário.

§3º Produzir relatórios, estudos e pareceres técnicos necessários para o processo de licenciamento ambiental ou obtenção de dispensa de licenciamento junto aos órgãos ambientais responsáveis.

§4º Protocolar e acompanhar o processo de licenciamento ambiental até a sua conclusão, que se dará com a obtenção de dispensa de licenciamento ou de licença de instalação.

§5º Proceder com a renovação de licença ambiental, quando necessário;

§6º Arcar com os custos referentes a anotações de responsabilidade técnica decorrentes de sua atividade.

§7º Entregar levantamento topográfico/geotécnico/ambiental completo, conforme normativos e legislação aplicável.

§8º Utilizar equipamentos modernos e aferidos, que obedeçam às normas técnicas aplicáveis.

14.2.4 Projetos de reformas e arquitetura

§1º Apresentar programação dos serviços e solicitar autorização prévia para acesso aos locais necessários para sua execução.

§2º Deslocar-se até os locais dos serviços, por meio próprio, para realizar medições e levantamentos das edificações, quando existentes, arcando com os custos diretos e indiretos decorrentes, que deverão estar inclusos no valor da proposta.

§3º Realizar levantamentos e atualização de projetos "as built" previamente à elaboração de projetos de obras, reformas e/ou ampliações;

§4º Realizar ensaios, por meios próprios ou através de terceiros, quando necessário, para fundamentar tecnicamente apontamentos dos estudos executados;

§5º Entregar planos de reforma, quando solicitados/contratados, previamente a execução dos projetos

§6º Obter aprovação dos projetos junto as entidades e órgãos necessários, procedendo com todas as diligências necessárias e pagamento de taxas de expediente que não superarem, individualmente, 1% do valor da ordem de serviço.

§7º Elaborar, desde o início dos trabalhos, e manter atualizado o plano de documentos, ou listas mestras, das disciplinas e subdisciplinas sob sua incumbência, contendo todas as informações necessárias ao controle e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.

§8º Coordenar e Compatibilizar todos os projetos desenvolvidos entre si e as disciplinas complementares.

§9º Especificar preferencialmente materiais e serviços constantes dos sistemas de custo SINAPI e AGETOP.

§10º Entregar planilha de materiais e quantidades de todos os serviços especificados nos projetos desenvolvidos, contendo Descrição, Unidades e Quantidades totais bem como auxiliar e dar suporte ao Orçamentista quando necessário para esclarecimento de questões de projeto e quantidades;

§6º Empregar tecnologia BIM no desenvolvimento dos projetos, entregando arquivos editáveis e modelos IFC para os profissionais responsáveis pela elaboração de projetos das demais disciplinas.

14.2.5 Projetos complementares

§1º Obter aprovação dos projetos junto as entidades e órgãos necessários, procedendo com todas as diligências necessárias e pagamento de taxas de expediente que não superarem, individualmente, 1% do valor da ordem de serviço.

§2º Elaborar, desde o início dos trabalhos, e manter atualizado o plano de documentos, ou listas mestras, das disciplinas e subdisciplinas sob sua incumbência, contendo todas as informações necessárias ao controle e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.

§3º Manter comunicação constante com os responsáveis pelos projetos arquitetônicos com vistas a obter a melhor eficiência possível nos trabalhos desempenhados.

§4º Manter comunicação constante entre os projetistas com vistas a dirimir questões técnicas no sentido de evitar interferências entre as disciplinas.

§5º Coordenar e Compatibilizar todos os projetos desenvolvidos entre si e entre as disciplinas de Arquitetura

§6º Especificar preferencialmente materiais e serviços constantes do SINAPI.

§7º Entregar planilhas/tabelas de materiais e quantidades de todos os serviços especificados nos projetos desenvolvidos, contendo Descrição, Unidades e Quantidades totais.

§8º Fornecer modelo estrutural (projeto eletrônico) ao CONTRATANTE em arquivo digital para que sejam feitas as verificações dos projetos em plataforma TQS ou Eberick, com memória de cálculo completa em PDF. Fornecer memórias de cálculos nos casos de dimensionamento manual.

§9º Empregar tecnologia BIM no desenvolvimento dos projetos, entregando arquivos editáveis e modelos IFC para os profissionais responsáveis pela elaboração de projetos das demais disciplinas.

§10º Compatibilizar e harmonizar as soluções técnicas entre os projetos desenvolvidos, entre a arquitetura e com os levantamentos topográficos e geotécnicos prévios.

14.2.8 Orçamentos e Cronogramas

§1º Utilizar os insumos e serviços presentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, conforme determinação do Decreto 7983/2013 e Resolução 070 do CSJT.

§2º Realizar pesquisas de mercado conforme orientações da legislação e normativos vigentes aplicáveis.

§3º Empregar os modelos de planilha mais recentes de obras públicas publicados no portal do TRT18.

§4º Seguir as orientações da Divisão de Engenharia com relação aos sistemas de custos empregados.

§5º Atender as disposições referentes a Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 A gestão da contratação será desempenhada pelo Diretor da Divisão de Engenharia, Sr. Paulo Sergio de Castro, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereço eletrônico: engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3222-5663/5595/5660/5659;

15.2 A fiscalização técnica da contratação será efetuada por servidores lotados na Divisão de Engenharia ou Núcleo de Manutenção e Conservação, diplomados em Engenharia ou Arquitetura e especificamente designados em Portaria da Diretoria-Geral, a qual será dada publicidade;

15.3 As obrigações decorrentes da gestão e da fiscalização contratual serão definidas no Termo de Referência.

16 – GARANTIA CONTRATUAL

O termo de referência deverá prever as modalidades usuais de garantia e conter as disposições regulamentares da matéria.

17 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos na forma da lei, conforme disposições constantes do Termo de Referência.

18 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

O edital/termo de referência estabelecerá desclassificação das propostas que:

- a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores do orçamento estimado do serviço (planilha de formação de preços – Anexo C);
- b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, no termos da legislação, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; ou que
- c) será considerada inexequível a proposta que conduzir a um valor de hora técnica base inferior ao piso salarial (considerado 8,5 salários mínimos dividido por 220h – Lei 4950-A/1966)

19 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções usuais serão definidas no Termo de Referência da contratação, acrescidas das seguintes sanções específicas para a contratação:

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Deixar de atender as especificações previstas no Memorial Descritivo	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
2	Iniciar a execução dos serviços, a partir da emissão da ordem de serviços	2	Por dia de atraso, até o limite de 5% do valor estimado da contratação correspondente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
3	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
4	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início dos serviços	2	Por ocorrência

5	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
6	Deixar de colaborar conjuntamente aos demais projetistas contratados pelo Contratante envolvidos em disciplinas interdependentes	2	Por ocorrência

21 – REAJUSTE

21.1 – Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis durante todo o período da contratação.

22 – MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – Atraso na tramitação interna do processo de contratação

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id Dano

1. Impossibilidade de emitir ordens de serviço nos primeiros meses do ano.

Id Ação Preventiva

Responsável

1. Trabalho conjunto entre unidades no sentido de acelerar a tramitação; Unidades envolvidas.

Id Ação de Contingência

Responsável

1. Priorização dos processos administrativos referentes a contratações anuais Todas as áreas envolvidas.

RISCO 02 – Licitação fracassada ou deserta

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id Dano

1. Custo administrativo decorrente da repetição / republicação e atraso no início de serviços do exercício de 2020.

Id Ação Preventiva

Responsável

1. Realização de estudos e levantamentos que culminem em um instrumento convocatório claro, objetivo, livre de riscos e incertezas, transparente e interessante sob a ótica dos participantes. Equipe de planejamento

2. Divulgar adequadamente o certame SLC

Id Ação de Contingência

Responsável

1. Reestudo do objeto e elementos do processo de contratação para viabilizar a competitividade e fomentar o interesse das empresas em participarem do certame. CPL / Pregoeiro

RISCO 03 – Demanda superior a estimativa

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Id Dano

1. Impossibilidade de execução imediata dos serviços necessários.

Id Ação Preventiva

Responsável

1. Analisar as necessidades da administração para orientar uma boa estimativa de quantidades. Equipe de planejamento
2. Ponderar a criação de demandas imprevistas na estimativa Administração

Id Ação de Contingência

Responsável

1. Contratação a parte dos serviços necessários. SLC

Goiânia, 29 de setembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SERGIO DE CASTRO
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

[assinado eletronicamente]

REINALDO DE SÁ MOREIRA E SILVA
CHEFE DE SETOR FC-3